

LEI ORDINÁRIA Nº 1135

de 15 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos para passagem da rede de esgoto sanitário e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Com o objetivo de regularizar a passagem da rede de esgoto sanitário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes terrenos:*

I. *lote nº 03, da quadra 11, do Loteamento Jardim dos Palmares, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), matrícula nº 9.442, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã, de propriedade de Daiana Schroder Campos Dicker e Vilmar Schroder Campos Dicker;*

II. *lote nº 14, da quadra 01, do Loteamento Vila Diamantina, com área total de 690,00 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), matrícula nº 13.389, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã, de Camapuã, de propriedade de Adão Belchior Pereira.*

Art. 2º.. *O valor de cada aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 15 de junho de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA *Prefeito Municipal*
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1135/2000 - 15 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em